

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 675/2024

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS ELETRÔNICAS de bem móvel e de intimação de **CRODI COMÉRCIO E CONFEÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA EPP** – CNPJ nº 05.445.047/0001-82 e demais interessados, extraído nos autos da **AÇÃO DE FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – FALÊNCIA DECRETADA – Processo nº 0148316-05.2007.8.26.0100.**

O MM. Juiz de Direito **Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**, da **02ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FÓRUM CENTRAL/SP**, na forma da lei, faz saber, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 142, I, da Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101/2005) combinado com o disposto no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil, regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, pelo Leiloeiro Público **GEORGIOS ALEXANDRIDIS**, matriculado na JUCESP sob o nº 914, através do seu sistema de leilões eletrônicos **ALEXANDRIDIS LEILÕES (www.alexandridisleiloes.com.br)**, com a ciência do representante do Ministério Público, levará a público leilão de venda e arrematação na **1ª Praça (Chamada) com início no dia 17 de fevereiro de 2025, às 13h00 e com término no dia 26 de fevereiro de 2025, às 13h00**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, ficando desde já designado para a **2ª Praça (Chamada) com início no dia 26 de fevereiro de 2025, às 13h00 e com término no dia 10 de março de 2025, às 13h00**, caso não haja licitantes na 1ª praça (chamada), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, com o lance mínimo no segundo leilão no valor de 50% da avaliação atualizada, ficando desde já designado para a **3ª Praça (Chamada) com início no dia 10 de março de 2025, às 13h00, e com término no dia 20 de março de 2025, às 13h00**, caso não haja licitantes na 2ª praça (chamada), por qualquer preço, ocasião em que o bem será entregue a quem ofertar o maior lance, conforme condições de venda constantes do presente edital.

BEM: Veículo Imp/Honda - CR-V RVI – Placa: CVT-2347 - Renavam: 00734777418, Cor: branca, Chassi: JHLRD1840YC210218 - Ano de Fabricação: 2000 – Ano Modelo: 2000 - Combustível: GASOLINA – Espécie: Passageiro – Categoria: Particular – Tipo: Automóvel – Passageiros: 5 – Município: 100-4 São Paulo.

Endereço: Rua Desembargador Dalmo do Vale Nogueira, nº 200 – Parque Bairro Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05641-060.

AVALIAÇÃO: R\$ 17.212,94 (dezessete mil, duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos) – válido para novembro de 2024 com base no índice disponível no momento de elaboração deste edital e que será novamente atualizado na data do leilão conforme Tabela DEPRE – Tabela Prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do TJ/SP.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS E GRAVAMES: 1. Conforme Auto de Avaliação de fls.1358/1363, o veículo Imp/Honda - CR-V RVI – Placa: CVT-2347 foi avaliado em R\$ 17.006,50 (dezessete mil e seis reais e cinquenta centavos) para o mês de julho de 2024 e em decisão de fls.1375 foi homologada a avaliação: “Sendo assim, não havendo oposição do Ministério Público, homologo o Auto de Arrecadação e Avaliação de fls. 1.356/1.363.”; **2.** Conforme manifestação de fls. 1264 foi informado que: “O Automóvel Honda CRV placas CVT-2347 encontra-se na Rua Desembargador Damo do Vale Nogueira, 200, apto 1003 – Parque Bairro Morumbi”, sendo que nos termos do Auto de Avaliação em fls.1358/1363: “O

objetivo deste trabalho é estabelecer o valor de mercado do veículo indicado pela falida que está depositado no imóvel da Rua Desembargador Dalmo do Vale Nogueira, n.º 200, sob os cuidados do Sr. Odilon.” ... “6. Nesse ínterim, inicialmente, visando conceder a devida transparência ao procedimento, colaciona-se a seguir a qualificação do item que se encontra armazenado no endereço situado na Rua Desembargador Dalmo do Vale Nogueira, n.º 200, ressaltando-se que, visando averiguar o seu regular funcionamento, constatou-se que o veículo não está ligando, entendendo se tratar de possível dano à bateria do automóvel. Item: 01 – Quantidade: 01 – Descrição do Bem: Veículo automotor - Marca Honda, Tipo/Modelo CRV automático, Ano fabricação/Modelo 2000, Placa no CVT 2347, Cor: branca. – Estado de Conservação: Razoável.” ... “8. Outrossim, os itens paradigmas encontrados, em regular estado de conservação, possuem um reduzido valor de comercialização, salientando que o bem objeto da presente avaliação, em que pese encontrar-se em razoável conservação, há marcas de uso e necessidade de reparos para regular funcionamento.” ... “9. Diante do exposto, considerando que o veículo em questão encontra-se em mau estado de conservação, entende-se ser o caso da aplicação de 30% de depreciação sobre o valor correspondente à tabela Fipe do bem, atribuindo-se ao veículo o valor de avaliação de R\$ 17.006,50 (dezesete mil seis reais e cinquenta centavos).”; **3.** Consta alienação fiduciária em favor do BANCO SAFRA S/A – CNPJ nº 58.160.789/0001-28, que promoveu o pedido de restituição no incidente nº 0351352-03.2009.8.26.0100 que tramitou pelo Juízo Falimentar, em que restou decidido na sentença copiada às fls. 867/868 que: “O que pode ser obtido é somente a determinação para a inclusão do crédito no rol dos quirografários, pelo valor apurado pelo contador. Isto posto, rejeito o pedido de restituição, determinando a inclusão do crédito quirografário de R\$ 52.718,72, no quadro geral de credores.”. Interposta apelação a 1ª. Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, negou provimento ao recurso por votação unânime com acórdão copiado às fls. 854/860 assim ementado: “FALÊNCIA Pedido de restituição com fundamento no art. 85 da Lei no 11.101/05 Autor que alega ter a propriedade fiduciária de veículo arrecadado na falência em virtude de contrato de alienação fiduciária, estabelecido em garantia de cédula de crédito bancário Propriedade fiduciária que se constitui mediante o registro do título Inteligência do art. 1.361, § 1o, do Código Civil Para os automóveis, registro é feito na repartição competente para o licenciamento Inexistência, porém, de registro no caso em tela Documento trazido aos autos pelo demandante não é prova idônea à comprovação do necessário registro anterior ao pedido de recuperação judicial Pedido de restituição corretamente indeferido Recurso não provido.”; **4.** De acordo com consulta realizada junto ao site do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - DETRAN, em 29/11/24, o veículo de placa: CVT2347 – RENAAM 734777418 possui débitos de IPVA em atraso, no valor de R\$ 1.088,31 (mil e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), bem como possui multas em aberto no valor de R\$ 1.666,85 (mil e seiscentos e sessenta seis reais e oitenta e cinco centavos), Restrição financeira: Pendência Emissão CRLVe, Último Licenciamento Efetuado: Exercício 2005 e Status do Licenciamento: vencido; **5.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, em 29/11/24, o veículo de Renavam: 00734777418, Placa CVT2347, Marca/Modelo: Imp/Honda CR V RVI, Ano de Fabric: 2000, Município: 100-4 São Paulo, Combustível Gasolina, Espécie: Passageiro, Categoria: Particular, Tipo: Automóvel, Passageiros: 5, Último Licenciamento: 2018, possui débitos oriundos de IPVA, referente ao exercício de 2020 inscrito em dívida ativa. Possui débito de Taxa de Licenciamento 2024 no valor de R\$ 177,15 (cento e setenta e sete reais e quinze centavos); Taxa de Licenciamento referente aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e

2023, no valor somado de R\$ 901,00 (novecentos e um reais); e MULTAS – 13 multas Municipais no valor somado de R\$ 3.085,84 (três mil e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e o Total de débitos (exceto débitos em dívida ativa) de R\$ 4.163,99 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos); **6.** De acordo com consulta realizada junto ao site da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – Dívida Ativa, em 05/12/2024, o veículo de Placa CVT2347 – RENAVAL 00734777418 tem o débito inscrito em Dívida Ativa referente ao IPVA do ano de Exercício 2020 – CDA nº 1305200053, no valor de R\$ 1.204,70 (hum mil e duzentos e quatro reais e setenta centavos); **7.** De acordo com consulta junto ao Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, em 29/11/24, o veículo possui 1 (uma) restrição judicial ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA; **8.** De acordo com consulta junto ao Portal de Serviços da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, em 29/11/24, o veículo possui 13 (treze) multas registradas pelo sistema RENAINF, que totalizam o importe de R\$ 2.247,08 (dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos); **9.** A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; **10.** Nos termos do artigo 142, §2º-A, inciso V, da Lei 11.101/2005 a presente alienação não estará sujeita à aplicação do conceito de preço vil, sendo que qualquer impugnação ao resultado da arrematação será promovida nos termos do artigo 143 da Lei 11.101/2005, com destaque para o que consta do §1º, do artigo 143 que estabelece que as impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido, bem como da comissão devida a este auxiliar da Justiça.

DA VERIFICAÇÃO DO OBJETO DO LEILÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o processo nº **0148316-05.2007.8.26.0100** da **02ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FÓRUM CENTRAL/SP**, bem como o imóvel antes da arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br

DOS LANCES – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.alexandridisleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado.

CONDUTOR DA PRAÇA: O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A., cuja guia será emitida pelo sistema, sob pena de se desfazer a arrematação.

O auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á as normas do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, Código de Processo Civil, Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP e decisões deste douto Juízo.

Nos termos do artigo 270, das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça, “Não sendo efetuados os depósitos previstos o artigo 267 das Normas, o leiloeiro público comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Código de Processo Civil.”. O arrematante que não pagar o lance vencedor fica obrigado a pagar a comissão do leiloeiro público sobre 5% (cinco por cento) do lance ofertado, além de outra sanção a ser aplicada pelo(a) juiz(a) da causa, bem como não poderá participar de leilão e poderá ser investigado sobre a prática do crime previsto no artigo 358, do Código Penal.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei de Recuperação Judicial e Falências (Lei nº 11.101/2005), o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP e o *caput* do artigo 335, do CP.

DA VISITAÇÃO – Os interessados em verificar os bens móveis, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal agendar visita diretamente com o depositário dos bens. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Paraupava, nº 301, Belenzinho, São Paulo – SP – CEP 03171-061, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: contato@alexandridisleiloes.com.br.

Ficam, **CRODI COMÉRCIO E CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA EPP** – CNPJ nº 05.445.047/0002-63/05.445.047/0001-82, **BANCO SAFRA S/A** – CNPJ nº 58.160.789/0001-28, **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP (DETRAN/SP), SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CREDORES HABILITADOS NOS AUTOS e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.** Não consta

dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado em que os bens se encontram, sem garantias, competindo ao interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (art. 258 das Normas Judiciais da E. Corregedoria Geral de Justiça). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, regularização documental, levantamento de constrições, perante o Registro de Imóveis competente, Prefeitura e demais órgãos Públicos, transferência de propriedade imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto Juízo competente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO** Juiz de Direito.